

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5302 / 2021

MODALIDADE

Tomada de preços 4 / 2021

FINALIDADE

construção de cisternas no Ginásio de Esportes e escolas municipais -
Termo de Compromisso 4500057495
Itaipu

PROponentes

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 06/08 A 24/08 ÀS 08H30 HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, / de

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 267/2021

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra para construção de cisternas sendo elas localizadas no Ginásio de Esportes "Claudinão", Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio de acordo com o Termo de Compromisso nº 4500057495 – Itaipu, conforme projetos em anexo.

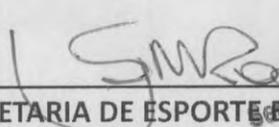
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

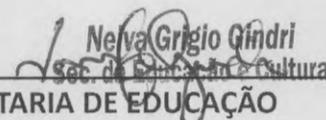
R\$-191.209,45

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
07.01	9013	4.4.90.51.99.01.00	Obras Diversas	0	44.133,70
05.02	9012	4.4.90.51.99.01.00	Obras Diversas	104	147.075,75

Ubatã – Paraaná, 19 de julho de 2021


Sullivan Rocha
Secretaria de Esportes e Lazer


Nelva Grégio Gindri
Sec. de Educação e Cultura
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

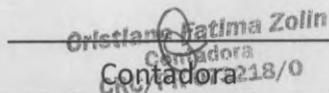
5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

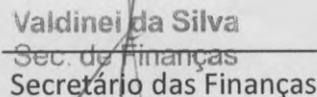
Recebimento: 20/7 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

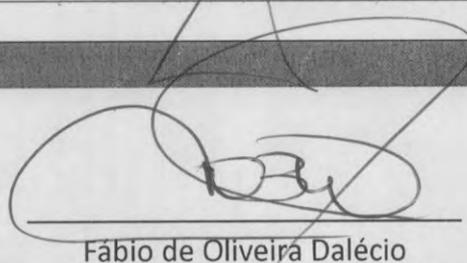
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	


Cristiane Fatima Zolin
Contadora
218/0


Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

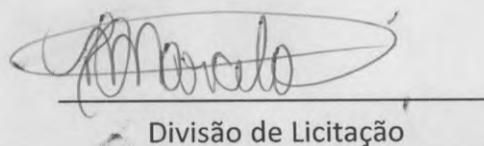
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 20/07 /2021

Hora: 15:00.


Divisão de Licitação

000002



**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 267/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra para construção de cisternas sendo elas localizadas no Ginásio de Esportes "Claudinão", Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio de acordo com o Termo de Compromisso nº 4500057495 – Itaipu, conforme projetos em anexo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Atender a convênio firmado com Itaipu.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$- 191.209,45 (cento e noventa e um mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
07.01	9013	4.4.90.51.99.01.00	Obras Diversas	0	44.133,70
05.02	9012	4.4.90.51.99.01.00	Obras Diversas	104	147.075,75

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviço será de: 02 meses.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Sullivan José Mohanna Rocha.

6.2. Fiscal do Contrato: Thiago Dadalto Gemeniz.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto:

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40408	1	1	Execução de obra para construção de cisternas sendo elas localizadas no Ginásio de Esportes "Claudinão", Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio conforme projetos	1	gb	191.209,450 0	191.209,450 0

000003



			em anexo.				
--	--	--	-----------	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

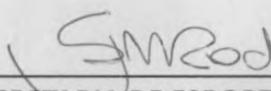
8.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

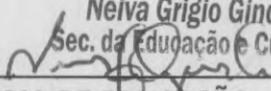
- I. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;
- II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme boletim de medição.

Ubatã, 19 de julho de 2021.


Sullivan Rocha
Secretaria de Esportes e Lazer
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER


Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

000004

Divisão de Licitação

De: "Acacia" <obras1@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 28 de julho de 2021 15:28
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Pedido da Licitação das Cisternas..
Boa Tarde..

Desculpa a demoraaa.rs

Fiscal substituto?
Aimore Pereira de Carvalho

Fiscal da obra?
Eduardo Felipe Manfe

A documentação o eduardo já estpa encaminhando ok..
Obrigada

Att,

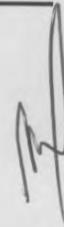
Acácia

000005

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

OBRA:
CISTERNAS

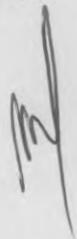
Av. Nilza de Oliveira Pipino , 1852, Centro – Fone/Fax (44)3543-8000.
CEP 85440000 – Ubiratã – Paraná
Email: obras1@ubirata.pr.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é a construção de cisterna na secretaria de serviços rurais.
- 1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.
- 1.3 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.
- 1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.
- 1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.
- 1.7 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.
- 1.8 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.
- 1.9 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, dados bancários para pagamento em nome da proponente.



1.10 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

2 CISTERNA

2.1 Deverá seguir o projeto específico.

2.2 O reservatório da cisterna deverá ser tipo caixa d'água 20000L tipo tanque em polietileno com tampa roscável de ¼ de volta com total vedação, marca fortlev ou similar. Conforme imagem abaixo:



2.3 Os anéis de vedação estão inclusos no item Caixa d'água

2.4 Deverá ser instalado freio d'água conforme projeto, este item está incluso no item Caixa d'água

2.5 O multi sifão - ladrão com válvula de retenção 100mm está incluso no item Caixa d'água.

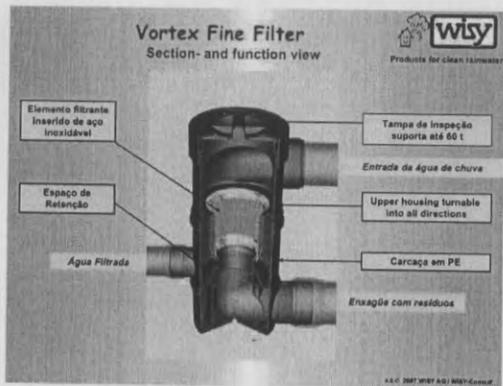
2.6 Deverá ser instalado uma boia 15A na cisterna.

2.7 A alimentação da rede elétrica para alimentar a bomba é de responsabilidade do contratante.

2.8 O filtro de água de chuva deverá ser para uma cobertura de até 500m², conforme modelo vortex wff150 com kit conexão ou similar conforme imagem abaixo.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

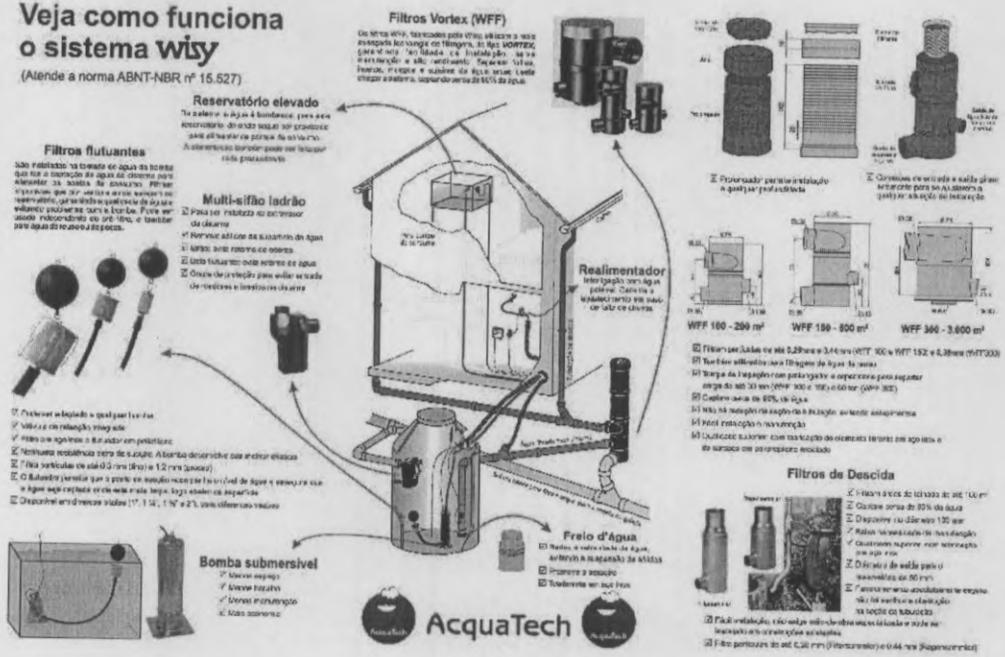
000003



- 2.9 O suporte do filtro deverá ser instalado em parede e deverá ser inox,
- 2.10 A tubulação da cisterna entre a calha-filtro-cisterna e o ladrão da cisterna deverá ser em tubulação tubo tipo ocre.
- 2.11 Deverá ser executado um piso em concreto armado com espessura de 12cm com concreto 20 mpa e tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-283 (4,48 kg/m²), diametro do fio = 6,0 mm, largura = 2,45 x 6,00 m de comprimento, espacamento da malha = 10 x 10 cm. O piso deverá ser executado sobre 12 estacas de 25cm com profundidade de 2,5m cada.
- 2.12 O Piso devera ser desempenado com desempenadeira de aço para que não fique nenhum defeito na superfície, desta forma não causando danos ao tanque reservatorio. A sua dimensão será em circulo conforme area da cisterna.
- 2.13 Para suporte e fixação da calha deverá ser executado ganchos em barra chata.
- 2.14 Devera ser instaladio um PRESSURIZAÇÃO 3/4 CV – 220 Volts (motobomba + tanque 20 litros + pressostato + manômetro) montado
- 2.15 O abrigo metálico para a bomba deverá ter dimensão de 100x50x100cm, no item esta incluso pintura esmalte sintético.
- 2.16 Abaixo detalhe dos itens citados acima

Veja como funciona o sistema wisy

(Atende a norma ABNT-NBR nº 15.527)



[Handwritten signature]

000009

2 FECHAMENTO

- 2.1 O tubo galvanizado deverá ser chumbado 0,12m dentro do piso armado.
- 2.2 O tubo galvanizado deveser ser fechado na parte superior.
- 2.3 Na parte superior/meio/inferior da tela será instalado um arame galvanizado, que deverá ser esticado para fixação da tela no mesmo.
- 2.4 A tela deverá ficar bem esticada com acabamento perfeito.
- 2.5 Deverá ser executado um portao com Quadro em tubo galvanizado e tela com dimensão 1x1,85m para acesso e manutenção da cisterna.

3 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra.

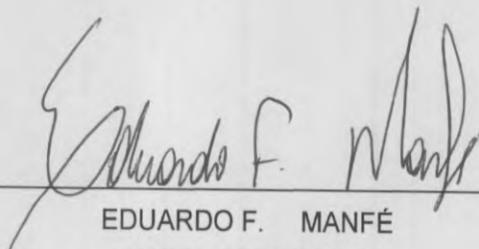
Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

4 LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa.

5 CONTROLES

Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.



EDUARDO F. MANFÉ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 135944 / D

40408

00010

Obra
EXECUÇÃO DE CISTERNAS EM ESCOLAS E GINASIO DE ESPORTES

Bancos
SINAPI - 03/2021 - Paraná
ORSE - 01/2021 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos
Desonerado:

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			CISTERNA GINASIO DE ESPORTES					44.133,70
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					140,28
1.1.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,07	104,89	131,11	140,28
1.2			ESTRUTURA					5.729,66
1.2.1	COMPOSIÇÃO 01		ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	77,95	97,43	2.922,90
1.2.2	COMPOSIÇÃO 02		EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-80, Q-283)	m²	17,15	130,93	163,66	2.806,76
1.3			ALAMBRADO					2.314,95
1.3.1	COMPOSIÇÃO 03		ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	15	123,47	154,33	2.314,95
1.4			HIDRAULICA					35.948,81
1.4.1	COMPOSIÇÃO 04		FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	6.766,40	8.458,00	8.458,00
1.4.2	COMPOSIÇÃO 05		CAIXA D'ÁGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO D'ÁGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	16.652,02	20.815,02	20.815,02
1.4.3	COMPOSIÇÃO 06		CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	UN	1	1.614,77	2.018,46	2.018,46
1.4.4	COTAÇÃO		ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO-FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.800,00	2.250,00	2.250,00
1.4.5	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,8	65,22	81,52	1.614,09
1.4.6	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,13	88,64	110,80	568,40
1.4.7	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	28,59	35,73	35,73
1.4.8	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	47,02	58,77	58,77
1.4.9	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,91	5,09	6,36	43,94
1.4.10	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	10,82	13,52	21,22
1.4.11	00011762	SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)	UN	1	52,15	65,18	65,18
2			ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR					46.307,99
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					60,19
2.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada. AF_05/2018	m²	17,15	2,81	3,51	60,19
2.2			ESTRUTURA					5.729,66
2.2.1	COMPOSIÇÃO 01		ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 10 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	77,95	97,43	2.922,90
2.2.2	COMPOSIÇÃO 02		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-80, Q-283)	m²	17,15	130,93	163,66	2.806,76
2.3			ALAMBRADO					5.185,48
2.3.1	COMPOSIÇÃO 03		ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	123,47	154,33	5.185,48
2.4			HIDRAULICA					35.332,66
2.4.1	COMPOSIÇÃO 04		FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	6.766,40	8.458,00	8.458,00
2.4.2	COMPOSIÇÃO 05		CAIXA D'ÁGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO D'ÁGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	16.652,02	20.815,02	20.815,02
2.4.3	COMPOSIÇÃO 06		CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	UN	1	1.614,77	2.018,46	2.018,46

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

000011

2.4.4	COTAÇÃO	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.800,00	2.250,00	2.250,00
2.4.5	91790 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,6	65,22	81,52	1.190,19
2.4.6	91791 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2	88,64	110,80	221,60
2.4.7	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	1	28,59	35,73	35,73
2.4.8	94490 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	1	47,02	58,77	58,77
2.4.9	89446 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	31,21	5,09	6,36	198,49
2.4.10	89447 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	10,82	13,52	21,22
2.4.11	00011762 SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	52,15	65,18	65,18
3		ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE					50.562,27
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					60,19
3.1.1	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada AF_05/2018	m²	17,15	2,81	3,51	60,19
3.2		ESTRUTURA					5.729,66
3.2.1	COMPOSIÇÃO 01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 10 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	77,95	97,43	2.922,90
3.2.2	COMPOSIÇÃO 02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	130,93	163,66	2.806,76
3.3		ALAMBRADO					5.185,48
3.3.1	COMPOSIÇÃO 03	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 8,0MM.	m²	33,6	123,47	154,33	5.185,48
3.4		HIDRAULICA					39.586,94
3.4.1	COMPOSIÇÃO 04	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	6.766,40	8.458,00	8.458,00
3.4.2	COMPOSIÇÃO 05	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO D'AGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	18.652,02	20.815,02	20.815,02
3.4.3	COMPOSIÇÃO 06	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	UN	1	1.614,77	2.018,46	2.018,46
3.4.4	COTAÇÃO	ABRIGO METALICO (100X50X100CM)	UN	1	1.800,00	2.250,00	2.250,00
3.4.5	91790 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,4	65,22	81,52	1.173,88
3.4.6	91791 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,1	88,64	110,80	565,08
3.4.7	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	1	28,59	35,73	35,73
3.4.8	94490 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	1	47,02	58,77	58,77
3.4.9	89446 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24,86	5,09	6,36	158,10
3.4.10	89447 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	10,82	13,52	21,22
3.4.11	00011762 SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	52,15	65,18	65,18
3.4.12	COMPOSIÇÃO 07	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,6	142,02	177,52	3.834,43
3.4.13	00012626 SINAPI	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	7	15,21	19,01	133,07
4		ESCOLA PROFESSORA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO					50.205,49
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					120,40
4.1.1	90099 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_02/2021	m³	8,57	11,24	14,05	120,40
4.2		ESTRUTURA					5.729,66
4.2.1	COMPOSIÇÃO 01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8MM COM ESTRIBOS Ø 5MM A CADA 20CM)	M	30	77,95	97,43	2.922,90

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

00012

4.2.2	COMPOSIÇÃO 02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVILIRADA CA-60 Q-283)	m²	17,15	130,93	163,66	2.806,76
4.3		ALAMBRADO					5.185,48
4.3.1	COMPOSIÇÃO 03	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	123,47	154,33	5.185,48
4.4		HIDRAULICA					39.169,95
4.4.1	COMPOSIÇÃO 04	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	6.766,40	8.458,00	8.458,00
4.4.2	COMPOSIÇÃO 05	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	16.652,02	20.815,02	20.815,02
4.4.3	COMPOSIÇÃO 06	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTAIAÇÃO	UN	1	1.614,77	2.018,46	2.018,46
4.4.4	COTAÇÃO	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) EM CHAPA METALICA E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1	1.800,00	2.250,00	2.250,00
4.4.5	91790 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	11,4	65,22	81,52	929,32
4.4.6	91791 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6	88,64	110,80	664,80
4.4.7	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	28,59	35,73	35,73
4.4.8	94490 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	47,02	58,77	58,77
4.4.9	89446 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	23,46	5,09	6,36	149,20
4.4.10	89447 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	10,82	13,52	21,22
4.4.11	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_02/2021	m³	0,24	69,30	86,62	20,78
4.4.11	00011762 SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	52,15	65,18	65,18
4.4.12	COMPOSIÇÃO 07	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20	142,02	177,52	3.550,40
4.4.13	00012626 SINAPI	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO	UN	7	15,21	19,01	133,07

Total Geral

191.209,45

Eduardo F. Manté

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Planilha Orçamentária Analítica

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	77,95	77,95
Composição Auxiliar	100896 SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	46,27	46,27
Composição Auxiliar	95445 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,5200000	10,47	5,44
Composição Auxiliar	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,5800000	16,61	26,24
Composição	COMPOSIÇÃO 02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 12 CM, ARMADO (TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	PISO - PISOS	m²	1,0000000	130,93	130,93
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2707000	22,35	6,05
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1799000	22,57	4,06
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4506000	17,52	7,89
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NRR 8953)	Material	m³	0,1455000	305,66	44,47
Insumo	00003777 SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	Material	m²	1,1280000	1,20	1,35
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	1,63	0,32
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1250000	27,33	3,41
Insumo	00043127 SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,1224000	58,47	63,38
Composição	COMPOSIÇÃO 03	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO, NO INICIO E FINAL A TELA DEVERÁ SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	123,47	123,47
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9974000	17,52	17,47
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9774000	22,46	21,95
Insumo	00043130 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	0,0720000	20,00	1,44
Insumo	00007696 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	Material	M	0,8400000	79,05	66,40
Insumo	00010928 SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG) MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	Material	m²	1,0203000	14,45	14,74
Insumo	00043059 SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,1500000	9,84	1,47
Composição	COMPOSIÇÃO 04	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	6.766,40	6.766,40
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	17,19	85,95
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	22,09	110,45
Insumo	58 Próprio	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO KIT CONEXÃO	Equipamento	UN	1,0000000	4.950,00	4.950,00
Insumo	60 Próprio	SUPORTE INOX DE PAREDE PARA FILTRO VORTEX WFF 150	Equipamento	UN	1,0000000	1.620,00	1.620,00
1.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 05	CAIXA D'ÁGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO D'ÁGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	16.652,02	16.652,02
Composição Auxiliar	3 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,5000000	42,27	105,67
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,7000000	17,19	132,36
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,7000000	22,09	170,09
Composição Auxiliar	102137 SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	63,90	63,90
Insumo	COTAÇÃO	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	Equipamento	UN	2,0000000	160,00	320,00
Insumo	COTAÇÃO	FREIO D'ÁGUA INOX 100MM	Equipamento	UN	1,0000000	720,00	720,00
Insumo	COTAÇÃO	MULTI SIFÃO - LADRÃO COM VALVULA DE RETENÇÃO 100MM	Equipamento	UN	1,0000000	1.140,00	1.140,00
Insumo	COTAÇÃO	CAIXA D'ÁGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL	Equipamento	UN	1,0000000	14.000,00	14.000,00
1.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 06	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	1.614,77	1.614,77
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	17,71	11,21
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2700000	17,19	39,02
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	22,76	14,40
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2700000	22,09	50,14
Insumo	65 Próprio	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO	Equipamento	UN	1,0000000	1.500,00	1.500,00
Insumo	COTAÇÃO 01	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento	UN	1,0000000	1.800,00	1.800,00
4.4.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 07	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	142,02	142,02

Eduardo Felipe M...
Engenheiro Civil
CREA-PR 13...

000014

Composição Auxiliar	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	22,34	0,29
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	21,47	0,39
Composição Auxiliar	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5390000	21,07	11,35
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	17,52	11,09
Insumo	00040784 SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	Material	M	0,8600000	109,41	94,09
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0250000	17,91	0,44
Insumo	00005104 SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0049000	60,90	0,29
Insumo	00000142 SINAPI	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1610000	22,35	3,59
Insumo	00013398 SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,1800000	113,87	20,49

Eduardo F. Mark

Eduardo Felipe Mark
Engenheiro Civil
CREA-PR 1330870

000015

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	CISTERNAS

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra 1

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	5,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Código	Alíquota	Situação	Intervalo admissível		
				1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,10%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,81%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	5,65%		5,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,35%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eduardo F. Manfe
Assinatura

EDUARDO FELIPE MANFE
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135944/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE CISTERNAS
 DATA: 22/06/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02	
				NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %
1	CISTERNA GINÁSIO DE ESPORTES	44.133,70	23,08%	50,00	50,00	50,00	50,00
2	ESCOLA DR. GENTIL	46.307,99	24,22%	50,00	50,00	50,00	50,00
3	ESCOLA LUCINEIA BRACIFORTE	50.562,27	26,44%	50,00	50,00	50,00	50,00
4	ESCOLA CLEIDE MARIA ZAMPONIO	50.205,49	26%	50,00	50,00	50,00	50,00
	TOTAL	191.209,45	100%				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
VALOR DO INVESTIMENTO				1º MÊS	95.604,73	2º MÊS	95.604,72

Eduardo F. Manfè

EDUARDO FELIPE MANFÈ
 ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135944/D

000016

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ACQUATECH	AQUASTOCK	HIDROCICLE	DONSTRUIR	CICAL	ORSE 02/21 - 670+10048+7729	Met. Santa Luzia	met. Favero	ADOTADO
FILTRO VORTEX WFF 150 COM CONEXOES - WISY	unid	1	R\$ 4.950,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.300,00						R\$ 5.116,67
SUPORTE INOX DE PAREDE PARA O FILTRO VORTEX WFF 150	unid	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.750,00						R\$ 1.680,00
ANEL DE VEDAÇÃO 100 mm PARA CISTERNA DE POLIETILENO	unid	2	R\$ 160,00	R\$ 190,00	R\$ 350,00						R\$ 233,33
FREIO D'AGUA INOX 100 mm	unid	1	R\$ 720,00	R\$ 740,00	R\$ 770,00						R\$ 743,33
MULTISIFÃO BÁSICO 100 mm	unid	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.200,00						R\$ 1.173,33
CISTERNA - TANQUE DE POLIETILENO 20.000 litros	unid	1	R\$ 14.000,00			R\$ 14.495,00	R\$ 13.100,00				R\$ 13.865,00
CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4 CV - 220 Volts (motobomba + tanque 20 litros + pressostato + manômetro) montado	unid	1	R\$ 1.500,00					1721,9			R\$ 1.500,00
ABRIGO METÁLICO (100 x 50 x H=100 cm)	unid	1	R\$ 1.800,00						R\$ 1.880,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.800,00

Eduardo F. W...
Eduardo Felipe M...
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 13.865/0-1

000018



METALURGICA

Santa Luzia

SERVIÇOS METÁLICOS

Fones

(44) 3543-1988

(44) 99981-3613

Avenida João Medeiros, 647 - Ubitatã - Paraná

ORÇAMENTO

Nº 000024

Data 21 de junho de 2021

Cliente: Prefeitura M. Ubitatã

End.: _____ CEP: _____

Fone: _____ Cidade: _____

Quant.	Discriminação	TOTAL
01	Abrigo metálico 100x50x100 c/ pintura esmalte sintético	1880,00

Assinatura _____

Agradecemos a
Preferência

TOTAL R\$ 1880,00



Metalúrgica e Vidraçaria FÁVERO

Estruturas Metálicas, Vitrôs, Portas, Grades, Portões c/ Peso, Motores Elétrônicos p/ Portões Vasculantes e de Correr

Av. Nilza de O. Pipino, s/n - Fone/Fax (44) 3543-3359 / 99950-1487 / 99718-0003 - Ubitatã/PR

PEDIDO/ORÇAMENTO

Data: 21/06/2021 2638
 Nome: _____
 Endereço: Ubitatã Prefeitura Municipal
 Cidade: _____ Estado: _____
 CNPJ/MF/RG: _____ Inscr. Est./CPF: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	Fabrico de Bombe		1.850,00
	120,50 x 1m Altura		~
	com pintura esmalte		
	Sintética		

Cond. de Pagto.: _____ **TOTAL R\$** 1.850,00

ENTRADA R\$ _____

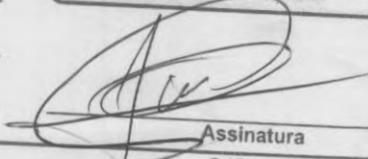
VENC. ____/____/____ R\$ _____

VENC. ____/____/____ R\$ _____

VENC. ____/____/____ R\$ _____

VENC. ____/____/____ R\$ _____

OBS.: Este Pedido não poderá ser cancelado porque se trata de Material sob medida. Após o vencto. será cobrado juros Bancários.


 Assinatura

000020

Assunto: Cotação tanques

De: d construir materiais de construcao <dconstruir@outlook.com>

Data: 17/06/2021 09:49

Para: "engenharia@ubirata.pr.gov.br" <engenharia@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue custo tanque 20.000 litros marca Fortlev .

Valor unitário R\$14.495,00.

Cotação para quatro unidades totalizando R\$57.980,00.

Cotação valida por sete dias.

Prazo de entrega de 15 dias.

Condição de pagamento à vista.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att,Junior

44-99962-3500

Assunto: Cotação Tanques

De: Cical Ubirata <cicalubirata@gmail.com>

Data: 15/06/2021 09:03

Para: Engenharia - Eduardo <engenharia@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia, segue valor do tanque Fortlev com tampa roscável de 20.000 Litros

R\$ 13100,00 Valor unitário

Total para 4 unidades R\$52400,00

Prazo de entrega 20 dias em média

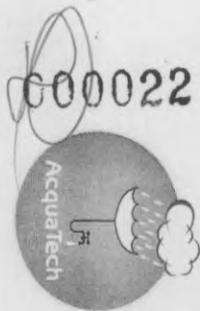
Orçamento válido por 10 dias

att

Luciano Bordin Matiussi

4435431500

44984191307



Proposta Completa de Sistema de Aproveitamento de Água da Chuva

FORNECEDOR: J A Carniel – AcquaTech
CNPJ: 09.444.410/0001-04. Rua Ipê Roxo, 1863. Centro. Corbélia – PR
Fones: (45) 3010-9091 / 9.9971-9223. E-mail: jaim@acquatech.com.br

ORÇAMENTO Nº: 047/ 2021
Captação de até 500 m² e 1 Cisterna de 20 m³

DATA: 05 / 05 / 2021

DADOS DO CLIENTE	
Razão Social	Prefeitura de Ubiratã -PR
CNPJ	
Telefone	(44) 9.9900-1650 – Eduardo
Endereço de Entrega	Ubiratã – PR

Condições
Pagamento: na entrega.
Prazo de Entrega: Até 60 dias.
Validade da Proposta: 28-05-2021.

ITEM	PRODUTO	QTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	FILTRO VORTEX WFF 150 – WISY	1	4.800,00	4.800,00
02	KIT CONEXÃO WFF 150	1	150,00	150,00
03	SUPORTE INOX DE PAREDE PARA O FILTRO VORTEX WFF 150	1	1.620,00	1.620,00
04	ANEL DE VEDAÇÃO 100 mm PARA CISTERNA DE POLIETILENO	2	160,00	320,00
05	FREIO D'ÁGUA INOX 100 mm	1	720,00	720,00
06	MULTISIFÃO BÁSICO 100 mm	1	1.140,00	1.140,00
07	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE COM PÉ DE CRIVO INOX – 1”	1	120,00	120,00
08	CISTERNA – TANQUE DE POLIETILENO 20.000 litros	1	14.000,00	14.000,00
09	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4 CV – 220 Volts (motobomba + tanque 20 litros + pressostato + manômetro) montado	1	1.500,00	1.500,00
10	REALIMENTADOR AUTOMÁTICO 3/4” – CABO BOIA 5 m – 220 Volts	1	600,00	600,00
11	TORNEIRA AÇIONAMENTO RESTRITO 1/2” – com etiqueta “Água da Chuva”	5	60,00	300,00
12	ABRIGO METÁLICO (100 x 50 x H=100 cm)	1	1.800,00	1.800,00

Total Equipamentos	27.070,00
Fretes	730,00
TOTAL (R\$)	27.800,00



São Paulo, 14 de junho de 2021.

Proposta 58-21

Att. Prefeitura Municipal de Ubatã - PR

Ref. Cotação para equipamentos de água de chuva.

Prezado Eduardo,

Atendendo sua solicitação, encaminhamos a cotação para os equipamentos abaixo

1. Equipamentos propostos

- **Pré-filtro WFF 150 Wisy:** Filtra partículas sólidas de até 0,44mm. Auto-limpante, com capacidade para drenar áreas de contribuição de até 500m². Instalado na intersecção dos ramais subterrâneos, na entrada do reservatório.
- **Kit conexão:** Adapta a entrada e saídas de PVC Ocre -110 mm (Infraestrutura) para tubos de PVC Branco 100 mm (Esgoto/Predial).
- **Freio d' água em aço inox:** Reduz a velocidade de água na entrada da água no reservatório evitando o turbilhonamento da água.
- **Multi-Sifão ladrão:** Extravasor do reservatório garante o efeito "skimmer", evita entrada de insetos e roedores no reservatório.
- **Filtro Flutuante:** Os filtros flutuantes de sucção Wisy são instalados na tomada de água da bomba que faz a captação da água do reservatório para alimentar os pontos de consumo. Filtram impurezas que por ventura ainda estejam no reservatório, garantindo a qualidade da água e evitando problemas com a bomba. Pode ser usado independente do pré-filtro, e também para água de reuso ou de poços.

2. Lista de Componentes e Serviços a serem fornecidos

ITENS QUE COMPOEM O SISTEMA AQUASTOCK	CÓDIGO	CUSTO UN.	QTD	CUSTO TOTAL
Filtro WISY Vortex WFF 150 malha 0,44mm -com adaptadores	WF 2001	R\$ 5.100,00	1	R\$ 5.100,00
Suporte de Parede de Inox	WH0303	R\$ 1.670,00	1	R\$ 1.670,00
Freio d' água (DN 100) tubo de 100m	EB 0300	R\$ 740,00	1	R\$ 740,00
Multisifão WISY Básico 100mm	US 1005	R\$ 1.180,00	1	R\$ 1.180,00
Filtro Flutuante Grosso 1"-válvula de retenção,mangueira e abr	SZ 9991	R\$ 1.220,00	1	R\$ 1.220,00
Anel de vedação 110mm - para cisterna de polietileno	TW 9909	R\$ 190,00	2	R\$ 380,00
Frete São Paulo - Ubatã				R\$ 650,00
TOTAL				R\$ 10.940,00

600024



3. Itens não inclusos

- Substituição tributária
- Mão de obra de instalação

4. Forma de pagamento

- 14 dias dd.

5. Prazos

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias.
O prazo de entrega dos equipamentos é de até 60 dias.

Atenciosamente,

Marcos Barros
AquaStock
CNPJ: 06.003.782/0001-07



000025

Proposta Comercial

Nº 1925.2021-Wisy-WFF-150 – Prefeitura Ubiratã - PR

hidrocicle

Porto Alegre, 15 de junho de 2021.

Prezados Senhores:

Através desta, apresentamos nossa proposta de fornecimento de equipamentos para filtragem da água de chuva. Consideramos como premissa uma área de contribuição com até 500 m². Os produtos ofertados possuem elementos filtrantes em aço inox e atendem a norma ABNT-NBR 15.527.

Descrição do Produto	Qntd	Valor Unit	Valor Total
Filtro Vortex WFF 150 com conexões e malha 0,44mm	01	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
Suporte Inox de parede para filtro	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
Anel de vedação 110 mm – para cisterna	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
Freio D'Água DN100 - Inox	01	R\$ 770,00	R\$ 770,00
Multisifão básico DN100	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Kit filtro flutuante grosso 1"	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
FRETE Porto Alegre - Ubiratã	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Valor Total		R\$	11.220,00

Prazo de entrega: em até 60 dias úteis.

Garantia: todos os equipamentos possuem 1 ano de garantia.

Validade desta proposta: 30/06/2021.

1. FORMA DE PAGAMENTO

1.1 À vista, na entrega dos equipamentos.

2. FATURAMENTO

2.1 Solicitamos a apresentação de cadastro simplificado da empresa compradora.

Sempre ao dispor para quaisquer esclarecimentos,

Saudações...

Marcelo Fermann

HIDROCICLE – CNPJ: 09.591.147/0001-78

000026



LEGENDA:

- ① Montante tubo Galvanizado 2", espessura 3,65mm galvanizado, fixado com concreto
- ② Tela alambrado Malha B68, espessura 2,11mm
- ③ Armao Clavado (Ø3 fio)

PROJETO ESTRUTURAL

TÍTULO: BASE E ALAMBRADO PARA CISTERNAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO FELIPE MANFE

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIRATÁ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA: 01

REVISOR:

DATA: 22/06/2021

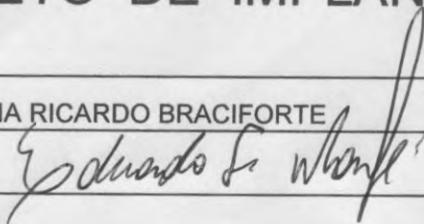
ESCALA: 1:50

000027

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

TÍTULO: ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO FELIPE MANFE



PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIRATÁ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:

01

DATA: 22/06/2021

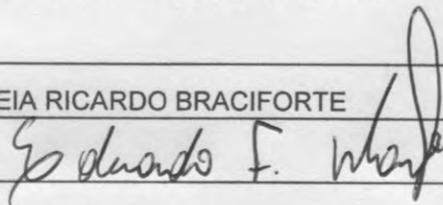
ESCALA: 1:50

→
Torneira uso de água
sobe 60cm

PROJETO HIDRAULICO

TÍTULO: ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE



PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:

01

DATA:
22/06/2021

ESCALA:
1:50

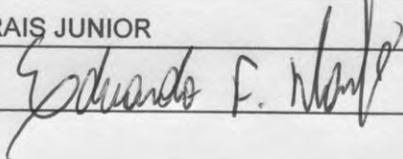
000029

ESCOLA DR GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR

PROJETO HIDRAULICO

TÍTULO: ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO FELIPE MANFE



PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIRATÁ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA: 01

DATA: 22/06/2021

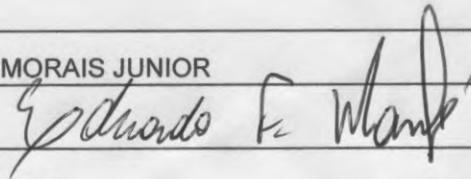
ESCALA: 1:50

000030

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

TÍTULO: ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE



PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:

01

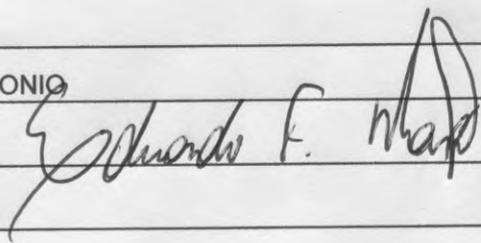
DATA:
22/06/2021

ESCALA:
1:50

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

TÍTULO: ESCOLA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO FELIPE MANFE



PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIRATÁ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:

01

DATA:

22/06/2021

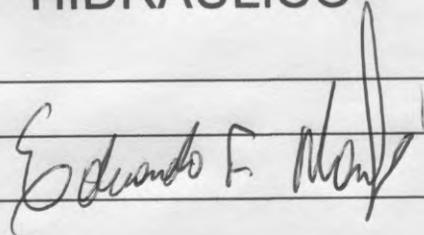
ESCALA:

1:50

PROJETO HIDRAULICO

TÍTULO: ESCOLA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE



PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÁ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA: 01

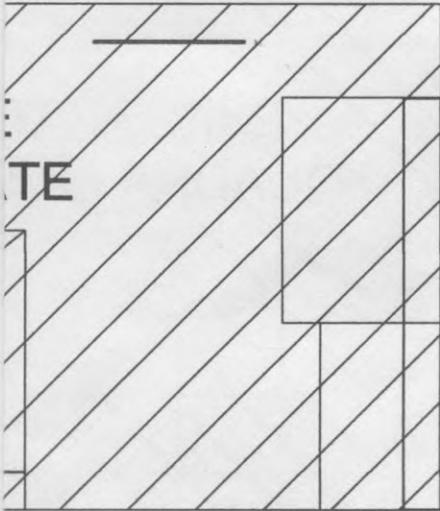
DATA: 22/06/2021

ESCALA: 1:50

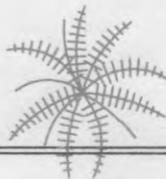
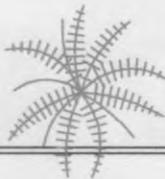


RUA ERN

000033



TE



PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

TÍTULO: GINASIO DE ESPORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO FELIPE MANFE

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA: 01

DATA: 22/06/2021

ESCALA: 1:50

490cm

PISO EM CONCRETO A DEMOLIR
A:17.15M2

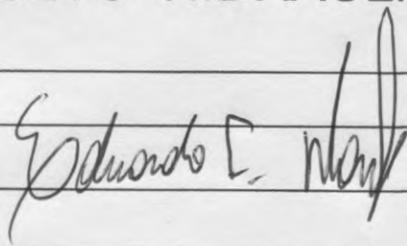
MURETA A DEMOLIR 2.20X1.10M

NTE

PROJETO HIDRAULICO

TÍTULO: GINASIO DE ESPORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE



PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÁ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA: 01

DATA: 22/06/2021

ESCALA: 1:50

Prefeitura Municipal de Ubirata

1000035

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	303	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	1003000	Construir, reformar e ampliar a rede municipal de ensino.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	18.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	18.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000036

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 9012	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 303
Orgao..... = 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. = 05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... = 123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.... = 1003000	Construir, reformar e ampliar a rede municipal de ensino.	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.99.01.00	Obras diversas	
Fonte de Recursos..... = 104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/07/2021 ate 14/07/2021

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

104

47.075,75

Prefeitura Municipal de Ubirata

000037

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 9013	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 824
Orgao..... = 07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. = 07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... = 278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade.... = 1028000	Construcao e reforma da infra estrutura para a pratica desportiva.	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.99.01.00	Obras diversas	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 14/07/2021

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

...

...

...

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	824	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	1028000	Construcao e reforma da infra estrutura para a pratica desportiva.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	48.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	48.000,00

Assunto: Solicitação de parecer jurídico CI 267/2021 - Tomada de Preços

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 29/07/2021 14:39

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 267/2021 (em anexos).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é a Tomada de Preço, com amparo na Lei 8.666/93.

Segue anexos a minuta do edital e do Contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

EDITAL.docx	171KB
CI 267.pdf	3,9MB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico, decorrente da requisição de licitação nº 267/2021, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de obra para construção de cisternas sendo elas localizadas no Ginásio de Esportes "Claudinão", Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio de acordo com o Termo de Compromisso nº 4500057495 — Itaipu .

A referida contratação se faz necessária para atender ao convênio firmado com a Itaipu, de acordo com o Termo de Compromisso nº 4500057495.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício



financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;**
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.
- (...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

- I - para obras e serviços de engenharia:**
- (...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

000042



A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421)

Os serviços de realização do plano de Encerramento, Recuperação Ambiental de Área Degradada por Resíduos Sólidos e Elaboração do Projeto técnico do aterro sanitário enquadram-se em serviços comuns de engenharia, a teor do disposto no art. 3º, inciso VIII do Decreto Federal nº 10.024 de 2009.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de



impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do Edital e do Contrato estão em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimentos e eleição do foro da Comarca de Ubiratã - Pr para dirimir questões relacionadas ao mesmo.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.08.05
09:44:33 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



000044

EDITAL E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-191.209,45 (cento e noventa e um mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9013	449051990100	Obras Diversas	Livre	44.133,70
0502	9012	449051990100	Obras Diversas	104	147.075,75

bela, amada e gentil

000046



5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

800047

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretense licitante, a impugnação poderá se realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

bela, amada e gentil

000049

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Não será exigida documentação para fins de qualificação econômico-financeira.

13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo V);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia

000051



autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VI).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

P000052



13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o

envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

900057

- 16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou
- 16.8.2. Valor global orçado pelo município.
- 16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.
- 16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço
- 16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.
- 16.12.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.12.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

000058

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

000060

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

000061

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via

internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência;

ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO IV. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação.

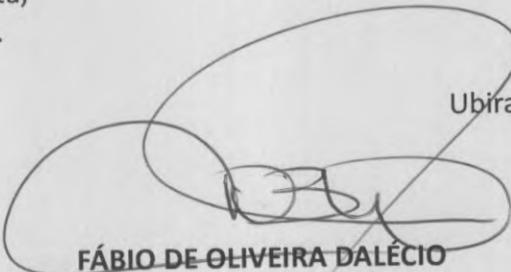
ANEXO VI. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;

ANEXO VII. Modelo de procuração;

ANEXO VIII. Modelo de proposta;

ANEXO IX. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

000064



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa o cumprimento do Termo de Compromisso firmado junto à ITAIPU.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Construção de cisternas no Ginásio de Esportes Municipal, Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio.	191.209,45

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-191.209,45 (cento e noventa e um mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9013	449051990100	Obras Diversas	Livre	44.133,70

000065

0502	9012	449051990100	Obras Diversas	104	147.075,75
------	------	--------------	----------------	-----	------------

6. DOS PRAZOS

- 6.1. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste Termo de Referência, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até sessenta dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.3. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis.
- 6.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 6.5. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A obra deverá ser realizada no Ginásio de Esportes Municipal, Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio.
- 7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;
- 7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- 7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da

ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Termo de Referência, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

000068

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

000069



11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

000070



16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

18. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Termo de Referência.

000071



ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

000072



ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TEL:
- E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

000074



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TEL:
- E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

000075



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



**ANEXO VII
PROCURAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

000077



**ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto acima é de R\$-().

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

000078



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubi ratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5307/2021, Tomada de Preços nº 04/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9013	449051990100	Obras Diversas	Livre	44.133,70
0502	9012	449051990100	Obras Diversas	104	147.075,75



5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até sessenta dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 5.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.
- 5.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 5.5. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A obra deverá ser realizada no Ginásio de Esportes Municipal, Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio.
- 6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;
- 6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;
- 6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Termo de Referência, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



- 8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por



intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Sullivan Mohanna Rocha, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá à fiscal do contrato, ao servidor Thiago Dadalto Gimenez, ao fiscal substituto, o servidor Aimoré Pereira de Carvalho, e ao Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser

prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE



15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

000091

- 18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043m78&nc=46>)
 / Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=2)	182
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=4)	397
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=5)	2347
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=6)	116
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=7)	587
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 24/08/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5307/2021 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021**Publicação:** 06/08/2021**Modalidade:** Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$-191.209,45**Objeto:**

CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU

 Anexos EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2021

⌚ Última atualização: 06/08/2021 14:54:29

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**

⌚ Última Atualização: 06/08/2021 14:54:29



000096

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.427- ANO: XVI

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

II- Patrícia Nunes Maia, para o cargo de assessora V, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 02/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 09 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2021.

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 344, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Maria Alves Sampaio Dias, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 06/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5304/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra magna na XIII Conferência Municipal da Assistência Social.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.4. FORNECEDOR: CELSO CURIONI - ME, inscrito no CNPJ nº 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurélio Fontana de Pauli, nº 175, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5305/2021.

2. OBJETO: Inscrições para motoristas da Secretaria da Saúde no curso "Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro" junto ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ nº 73.471.963/0098-70, com sede na Rodovia BR-277, s/nº, km 584, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5303/2021

2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à Aluguel de imóvel destinado a aluguel social.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): PALMENDES JOSÉ MARIA, inscrito no CPF sob o nº 546.107.379-49, situado linha Ouro Verde Piquiri, na cidade de Corbélia, Distrito de Ouro Verde Estado do Paraná, Telefone nº (44) 9 9805-5526.

5. VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5306/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de planilhas de custo e formação de preços para serviços de coleta de resíduos, corte e poda de árvores e corte de grama, inclusos serviços de acompanhamento e assessoria.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: VILSON TREVISAN CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 01.083.002/0001-54, situada na Rua Adão Paulo Majewski, nº 125/135, CEP 82.010-520, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-8.000,00 (oito mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

Data da realização: 24 de agosto de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5308/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE NO PARQUE DAS FLORES, PROJETO MEU CAMPINHO.

Recebimento e abertura das propostas: 19 de agosto de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5311/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 20 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 20 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início


TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	5307		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500212361000710034490519901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	191.209,45		
Data de Lançamento do Edital	06/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	24/08/2021	Data Registro	09/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 6646640912 ([Logout](#))

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município

José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração

Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho

Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras

José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

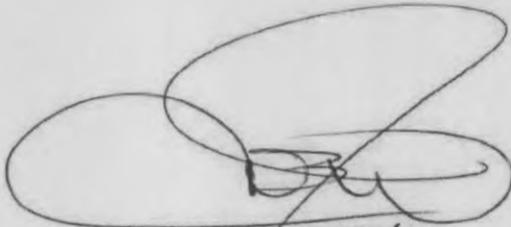
Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



000101

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstylen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002757

NOME DA EMPRESA: Central Construções Civil Eireli

MODALIDADE: Tomada 04/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 24 / 08 / 21

HORÁRIO: 08 : 15 min

Roman

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000105

0/0001-84

GOSTO DE 2021.

DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS
O, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº

1

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

JULIA BREZINSKI ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 19/01/2002, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.838.419-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 100.854.009-98, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Turquesa, nº. 106, Bairro Esmeralda, CEP 85.806-650;

Resolve por este instrumento constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiária a lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO.

A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, e terá sua sede e domicílio na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº. 6459, Sala 44, Centro, CEP 85.801-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL.

A sociedade tem por objetivo o ramo de Indústria da Construção Civil, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Obras de Urbanização e Outras Obras de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O início das atividades será no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo que seu prazo de duração será por tempo indeterminado, é garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente de sua Titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação e encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL.

O capital Social da empresa será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

Nome	Nº Quotas	Valor R\$
JULIA BREZINSKI ANDRADE	200.000	200.000,00

Julia Brezinski Andrade



CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA TITULAR.

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA: A ADMINISTRAÇÃO E USO COMERCIAL.

A Empresa será administrada pela Titular **JULIA BREZINSKI ANDRADE** a quem caberá dentre outras atribuições ativa e passivamente da **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Fica facultado ao Titular, nomear procuradores para o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA DE PRO LABORE.

O Titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS.

Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Julia Brezinski Andrade

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: JULGAMENTO DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO.

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL.

A Empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI.

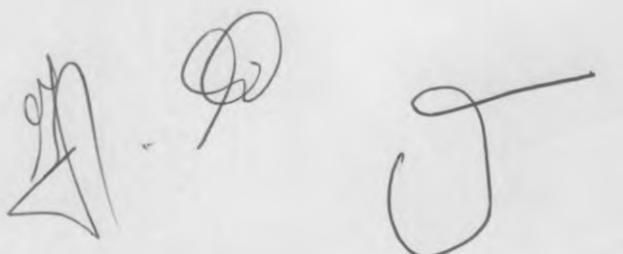
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO.

Fica eleito o foro de Cascavel – PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado a Titular assina o presente instrumento em 01 (Uma) via, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Julia Berezinski Andradó



CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

Cascavel - PR, 09 de Março de 2021.

Julia Brezinski Andrade
JULIA BREZINSKI ANDRADE

1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 37-A - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-120 - FONE: (45) 2101-7063
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº 018225 - CVAA0000001393821J - Validez em
 furarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRA, a
 assinatura de JULIA BREZINSKI ANDRADE (345934)
 Cascavel-PR, 05 de abril de 2021. *0'23"10:07:59*

Em Teste da Verdade
 Tabelião de Massangrão de Sodza - Escrevente

Fernando Cesar Vellozo Lucaski
 Tabelião
 Fone: (45) 2101-7063
 Comarca de Cascavel-PR

CASCAVEL-PR

[Handwritten signatures and scribbles]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADIR LUIZ LORENSI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 026560, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF n° 45814392991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
45814392991	026560	ADIR LUIZ LORENSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 15:05 SOB N° 41601093929.
PROTOCOLO: 211359386 DE 08/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102376490. CNPJ DA SEDE: 41504140000184.
NIRE: 41601093929. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.
CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000111



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Livro: 901-P
Folhas: 082/084
Capa: 0169049

Rua Souza Naves, 3735 - Centro - CEP - 85 801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7363



PROCURAÇÃO bastante que faz: **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** a favor de **ROSANE DE FATIMA DAL BOSCO BONETTI**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, (02/07/2021), nesta cidade e comarca, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.504.140/0001-84, com sede à Avenida Brasil, nº 6459, sala 44, centro em Cascavel-PR neste ato representada, por sua administradora **JULIA BREZINSKI ANDRADE**, brasileira, nascida em 19/01/2002, filha de **WAGNER DOS SANTOS ANDRADE** e **CLEONICE BREZINSKI**, solteira, declara não conviver em união estável, maior e capaz, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 12.838.419-7/SESP-PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07503846524/DETRAN-PR, expedida em 07/12/2020, inscrita no CPF/MF sob nº 100.854.009-98, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 1389, Neva, Cascavel-PR, endereço eletrônico: juliabrezinski@hotmail.com, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41601093929, em 08.04.2021, e, Certidão Simplificada emitida em 25.06.2021, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cuja as cópias ficam arquivada nestas notas, as folhas 148/154, do livro 295-AC (arquivo de contrato social); reconhecida como a própria por mim, escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ROSANE DE FATIMA DAL BOSCO BONETTI**, brasileira, nascida em 18/05/1975, filha de **ALCIDES DAL BOSCO** e **TEREZINHA LURDES FREITAS DAL BOSCO**, casada, maior e capaz, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 6.521.205-6/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 019.059.229-06, residente e domiciliada à Rua Recife, nº 2852, Coqueiral, Cascavel-PR, endereço eletrônico: rosanedalbosco@hotmail.com; à qual confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante bem como suas filiais; representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, Ministérios, Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, concessionárias de serviços públicos, registros imobiliários, tabelionatos de notas e de protestos, registro de títulos e documentos, IBAMA, ITCF, IAP, INSS, INCRA, Vigilância Sanitária, Juntas Comerciais, Receita Federal e Estadual, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel – Paraná, na qual poderá representar a empresa em procedimentos licitatórios e/ou concorrências públicas, com todos os poderes, para a prática dos atos necessários para a participação, contratação e as defesas dos direitos da empresa outorgante, e, estendendo-se os mesmos poderes para os outros municípios, em quaisquer de seus órgãos e secretarias, bem como em demais agentes arrecadadores, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Delegacias de Polícia Militar, Civil ou Federal, seguradoras, fornecedores, representantes, DETRAN, de qualquer cidade, CONTRAN, CIRETRAN, Imobiliárias, Loteadoras, empresas de telecomunicações, transmissão de dados, companhias telefônicas privadas ou autárquicas.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3735 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 23 AGO. 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

000112



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP - 85 801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7863

Livro: 901-P
Folhas: 082/084
Capa: 0169049

cooperativas; prestadoras de serviços, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais, requerendo e alegando o que se fizer necessário, concordando com débitos e valores, fazendo apresentação de documentos que julgue necessários e que sejam exigidos por qualquer repartição Pública; representar em Juízo ou fora dele; constituir advogados e seus honorários, bem como destitui-los, com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para o foro em geral, em qualquer juízo ou grau de jurisdição; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; concordando com valores, vencimentos, cláusulas e condições; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações, mesmo de poupança, em quaisquer estabelecimentos bancários ou de crédito, agências desta e de outras cidades, mesmo em bancos estatais, em especial, mas não exclusivamente, junto ao Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A. e Caixa Econômica Federal - CEF e demais instituições financeiras; requisitar e retirar saldos, extratos e talões de cheques; dar ordens e contra-ordens; reconhecer e saldos, concordando e discordando de valores; emitir, assinar, aceitar, avalizar, receber, resgatar, endossar, sacar, descontar, reformar, registrar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de câmbio, duplicatas, faturas, notas promissórias e demais títulos de crédito; fazer cadastramento e recadastramentos; cadastrar e alterar senha para utilizar Internet Bank, requerer a confecção ou cancelamento de cartões, magnéticos ou de crédito, inclusive para movimentação bancária; criar ou modificar senhas; fazer acordos e acertos; assinando todos e quaisquer documentos; admitir e demitir empregados, assinando carteiras de Trabalho, fazendo acertos de contas, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, representar a empresa em sindicatos, tanto patronais quanto de empregados; comprar e vender mercadorias do ramo de negócios da empresa; comprar e vender veículos; e ainda, amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a outorgante perante à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Cascavel e região - SICOOB CREDICAPITAL, Cooperativa de Crédito e Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná- SICREDI GRANDES LAGOS PR/SC/SP, e demais Cooperativas de Crédito, podendo abrir conta corrente, movimentar e encerrar conta corrente, podendo para tanto assinar a respectiva ficha proposta de abertura de conta corrente (contrato de abertura de conta corrente), preencher cartões de assinatura, dar quitações, autorizar débitos, inclusive automáticos, receber o produto de ordens de pagamento, requerer a confecção ou cancelamento cartões de crédito ou débito, cadastrar e alterar senha para utilizar Internet Bank, retirar cheques depositados e devolvidos, fazer e solicitar resgates de aplicações, firmar recibos, endossar cheques emitidos a favor do outorgante e títulos de cobrança Simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, verificar saldos, pedir extratos de conta e praticar, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessário, concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos, assinar notas promissórias; podendo **substabelecer** e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. A outorgante

[Handwritten marks and scribbles on the right margin]

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 23 AGO. 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

[Handwritten signature]

000113



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Livro: 901-P
Folhas: 082/084
Capa: 0169049

Rua Souza Neves, 3755 - Centro - CEP - 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7863

declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos da procuradora e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 1400000007036954-8, devidamente quitada. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao Negativa CPF 019.059.229-06, HASH Nº 32b5.9e75.84af.2eec.ae36.8d09.0468.a051.6301.19ee; Negativa CPF 41.504.140/0001-84, HASH Nº f62e.e955.e5dd.1948.f2eb.4a9a.96e3.ec00.27be.b006; Negativa CPF 100.854.009-98, HASH Nº ac06.a4a2.5f55.1c69.6209.0c5f.5b59.1d26.242a.281e. Protocolo de Distribuição nº 0002030/2021, de 02 de julho de 2021. Eu, (a.), Graciele Bonete Viana, Escrevente, que digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$2,09. Total: R\$112,39. Selo Digital Nº 0182254PRAA0000000130021V. (aa.) CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, JULIA BREZINSKI ANDRADE. Graciele Bonete Viana, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Graciele Bonete Viana, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade



Graciele Bonete Viana
Graciele Bonete Viana
Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Cascavel - Paraná
Rua Souza Neves, 3755 - Centro - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7863

Cascavel, 23 AGo. 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.504.140/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 6459	COMPLEMENTO SALA 44
-------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.801-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@LORENSICONTADORES.COM.BR	TELEFONE (45) 3222-2739
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 15:36:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top, a circular mark in the middle, and another signature at the bottom right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:33 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **6317.42CD.1560.E1CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000116

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 112353/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 474004589
Nome/Razão: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF: 41.504.140/0001-84
Endereço: AVENIDA BRASIL, 6459
Complemento: SALA 44
Bairro: CENTRO CEP: 85.801-000
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 474004589
Nome/Razão: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF: 41.504.140/0001-84

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de agosto de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-LCKLMKRXDMWMCL-0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000117

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024482643-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.504.140/0001-84
Nome: **CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.504.140/0001-84**Razão Social:** CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**Endereço:** AV BRASIL 6459 SALA 44 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2021 a 30/08/2021**Certificação Número:** 2021080102474468558893

Informação obtida em 06/08/2021 11:05:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.504.140/0001-84
Certidão nº: 20444343/2021
Expedição: 01/07/2021, às 15:59:03
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.504.140/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95861/2021

Validade: 09/09/2021

Razão Social: CENTRAL CONTRUCAO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41504140000184

Num. Registro: 75553

Registrada desde : 18/06/2021

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 6459 CENTRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85801000

Objetivo Social:

RAMO DE INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZACAO E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41504140000184

1 - LEOCIR SCALVI

Carteira: PR-121852/D Data de Expedição: 04/01/2012

Desde: 18/06/2021 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 239320/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/08/2021 15:35:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000121

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **100441/2021**

Validade: 18/09/2021

Nome Civil: LEOCIR SCALVI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-121852/D
Registro Nacional : 1710350555
Registrado(a) desde : 04/01/2012
Filiação : AQUILES SCALVI
IRACEMA RODRIGUES SCALVI
Data de Nascimento : 27/11/1973
Carteira de Identidade : 6.539.699-8
Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 97494704949

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 16/12/2011
Situação : Regular

Diplomação : 06/02/2012

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
75553 - CENTRAL CONTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41504140000184
Desde: 18/06/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

76114 - MARCIA MOTA DO PRADO
CNPJ: 24522656000132
Desde: 17/08/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 250279/2021.

Emitida via Internet em 19/08/2021 09:49:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000122

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel - PR



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cascavel 28 ABO 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

CONTRATANTE: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, empresa estabelecida na Avenida Brasil, 6459, Sala 44, - centro - Cascavel - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.504.140/0001-84. Denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela sua Sócia Gerente Julia Brezinski Andrade, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 12.838.419-7 SSP/PR., e CPF nº 100.854.009-98, residente e domiciliado na Rua Turquesa, 106 – Cascavel/PR.

CONTRATADO: LEOCIR SCALVI, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 12.1852-D/PR, inscrito no CPF sob o número 974.947.049-49 e Carteira de Identidade nº 6.539.699-8 SSP-PR, residente à Rua Rui Barbosa nº 262 – Centro – Cascavel – Pr.

O presente contrato se regerá pelas Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O Objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia civil restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente, caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e carga horária: O contratado recebera o equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional mensal, no valor R\$ 1.100,00 (Um Mil e cem reais) para uma jornada diária de 1 (uma) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo: O prazo de validade desse contrato é de 4 (quatro) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para redimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Cascavel-Pr., 20 de Maio de 2021.



Julia Brezinski Andrade

CONTRATANTE
JULIA BREZINSKI ANDRADE
CPF : 100.854.009-98

[Signature]

CONTRATADO
LEOCIR SCALVI
CPF: 974.947.049-49

[Signature]



[Signature]

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR

CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25

FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

000123

ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41.504.140/0001-84

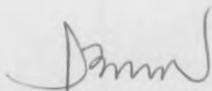
ENDEREÇO: AV. BRASIL 6459 – CENTRO – CASCAVEL - PR

TEL: (45) 99814-0222

E-MAIL: centralconstrucaocivil@hotmail.com

Eu, Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti, RG 6.521.205-6 e CPF 019.059.229-06, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Cascavel-Pr., 24 de Agosto de 2021.



CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41.504.140/0001-84

Representante Legal

Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti

CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr



000124

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR

CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25

FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

ANEXO IV

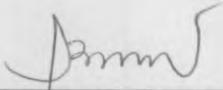
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
ENDEREÇO: AV. BRASIL 6459 – CENTRO – CASCAVEL - PR
TEL: (45) 99814-0222
E-MAIL: centralconstrucaocivil@hotmail.com

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Cascavel-Pr., 24 de Agosto de 2021.



CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41.504.140/0001-84

Representante Legal

Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti

CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr



CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR

CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25

FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

000125

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

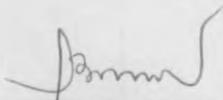
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
ENDEREÇO: AV. BRASIL 6459 – CENTRO – CASCAVEL - PR
TEL: (45) 99814-0222
E-MAIL: centralconstrucaocivil@hotmail.com

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel-Pr., 24 de Agosto de 2021.



CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
Representante Legal
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr



000126



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI			Protocolo: PRC2107311830	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601093929	CNPJ 41.504.140/0001-84	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/2021	Início de Atividade 08/04/2021	
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 6459, SALA 44 CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-000				
Objeto RAMO DE INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZACAO E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JULIA BREZINSKI ANDRADE	CPF 100.854.009-98	Administrador S	Início do Mandato 09/03/2021	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JULIA BREZINSKI ANDRADE	CPF 100.854.009-98	Início do Mandato 09/03/2021	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 08/04/2021	Número 41601093929	Ato/eventos 091 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2021, às 11:21:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código RP10NJUZ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002758

NOME DA EMPRESA: COVENGE CONSTRUTORA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 04/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA: 2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 1

24/08/21

PRazo: 08:30 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000128

AMENTOS DE HABILITAÇÃO

RUTORA DE OBRAS LTDA

75.155/0001-22

PREÇO N°04/2021

MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.

NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS

AS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME

SO N° 4500057495 - ITAIPU.



ANEXO VII
PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.875.155/0001-22
ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A
TEL: (44) 3543-1636
E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu Sócio Gerente Marco Antônio Pastro, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias nº75, na cidade de Ubitatã/PR, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Sergio Antonio Pastro, nº do CPF: 727.154.729-00, nº do RG: 3.536.269-0, Brasileiro, Viúvo, Engenheiro Civil, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias nº75, na cidade de Ubitatã/PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubitatã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

Marco Antonio Pastro
TAB. UBIRATÃ

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 924, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCO ANTÔNIO PASTRO.
"0011" 685569". Dou fe. Selo Nº 18122445VAA0000000537921".
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Ubitatã-Paraná, 23 de agosto de 2021 - 16:20:21h.
Em Teste da Verdade
Francivaldo Silva Marraão
Escrivão



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1964, natural de Martinópolis - SP, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 727.154.729-00, e no CREA-PR nº 20780/D, portador da carteira de identidade RG nº. 3.536.269-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 02759634829, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204734600 em 01/02/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20213909618 em 25/06/2021, resolve alterar a Décima Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Sergio Antônio Pastro**, acima qualificado, vendendo e transferindo, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ingressante **Maria Gabriela Lopes Pastro**, acima qualificada dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. E as outras 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) vende e transfere ao sócio ingressante **Marco Antônio Pastro**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marco Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo e declara também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
 SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
 CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
 NIRE: 41204734600**

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
 NIRE: 412.0473460-0**

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0473460-0 em 01/12/2002 e última alteração contratual registrada em 25/06/2021 sob o nº 20213909618, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Construção de edifícios (4120-4/00)
- 2) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas (4213-8/00)
- 4) Atividades paisagísticas (8130-3/00)
- 5) Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- 6) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- 7) Serviços de Engenharia (7112-0/00)
- 8) Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas entre os sócios e distribuídas da seguinte forma:



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
Marcos Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa:
Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

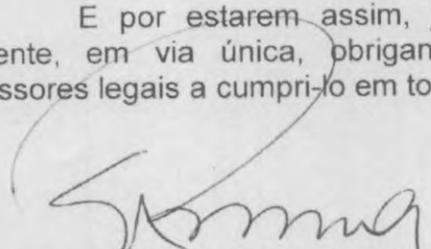
Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Uiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

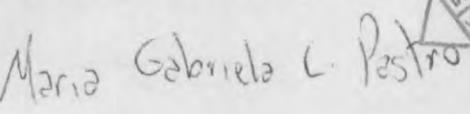
Uiratã - PR, 28 de Junho de 2021.


Sergio Antônio Pastro




Marco Antônio Pastro



Maria Gabriela Lopes Pastro








TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 14:19 SOB Nº 20214211584.
PROTOCOLO: 214211584 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104695321. CNPJ DA SEDE: 04875155000122.
NIRE: 41204734600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.875.155/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2002
NOME EMPRESARIAL CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NÚMERO 1181-A	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONENGECONSTRUTORA@GMAIL.COM	
TELEFONE (44) 3543-1636/ (44) 9920-5364		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **10:24:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.875.155/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:10 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **A02C.8FFA.4ACF.EB3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1000141



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024445642-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.875.155/0001-22**
Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N°.: 4186/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 1120 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AV JOÃO MEDEIROS N°.: 1181
PROPR./RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ: 04.875.155/0001-22 .

REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUIE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 20/09/2021

UBIRATÃ EM 18 de Agosto de 2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.875.155/0001-22**Razão Social:** CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**Endereço:** AV JOAO MEDEIROS 1181A / CENTRO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021**Certificação Número:** 2021081801130577700110

Informação obtida em 18/08/2021 10:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.875.155/0001-22
Certidão nº: 25458731/2021
Expedição: 18/08/2021, às 10:09:35
Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.875.155/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 102049/2021

Validade: 31/08/2021

Razão Social: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04875155000122

Num. Registro: 39456

Registrada desde : 22/05/2002

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: AV JOÃO MEDEIROS, 1181 A CENTRO

Município/Estado: UBIRATA-PR

CEP: 85440000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas, atividades paisagísticas, construção de obras-de-arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades paisagísticas. Atividades restritas à Engenharia Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 23/10/2020 a 18/07/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04875155000122

1 - SERGIO ANTONIO PASTRO

Carteira: PR-20780/D Data de Expedição: 29/03/1989

Desde: 22/05/2002 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 15/05/2004

Desde: 15/07/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 23/10/2020

Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 254206/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/08/2021 15:07:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **101610/2021**

Validade: 22/09/2021

Nome Civil: SERGIO ANTONIO PASTRO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-20780/D

Registro Nacional : 1704624100

Registrado(a) desde : 29/03/1989

Filiação : LECIO PASTRO

ALTAYR CHRISOSTOMO PASTRO

Data de Nascimento : 09/06/1964

Carteira de Identidade : 3.536.269-0

Naturalidade : MARTINOPOLIS/SP

CPF : 72715472900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 17/10/1987

Diplomação : 17/10/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

44548 - S A PASTRO ME

CNPJ: 73208464000161

Desde: 18/09/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

39456 - CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04875155000122

Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 253166/2021.

000148

Emitida via Internet em 23/08/2021 08:51:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede à AV JOÃO MEDEIRO N°1181-A, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.875.155/0001-22 representada nesta ocasião por seus sócios: MARCO ANTÔNIO PASTRO, R.G. n.º 13.018.767-6 SESP-PR, C.P.F. n.º 077.669.409-06 e MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, R.G. n.º 13.018.743-9 SESP-PR, C.P.F n.º 077.669.449-95 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro(a), R.G .n.º 3.536.269-0 SESP-PR, C.P.F. n.º 727.154.729-00, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL

Cart.Crea- PR n.º 20780/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 3 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.200,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

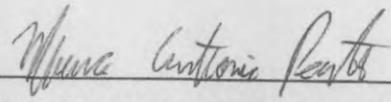
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de UBIRATÁ/PR;

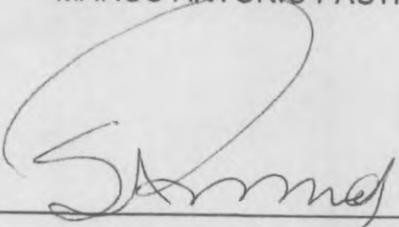
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

UBIRATÁ/PR, 15 de JULHO de 2021.

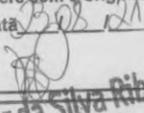


CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

MARCO ANTÔNIO PASTRO



SERGIO ANTONIO PASTRO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá, 15/07/21



Rosemar da Silva Ribeiro







ANEXO III
RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA

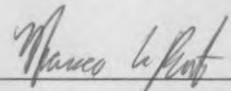
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

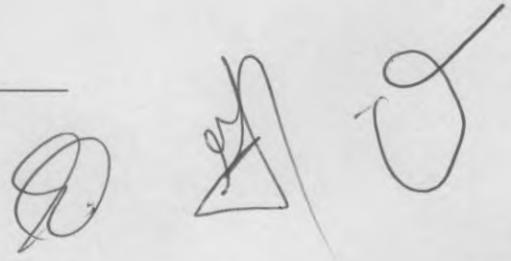
RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.875.155/0001-22
ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – N°1181-A
TEL: (44) 3543-1636
E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Eu, Marco Antônio Pasto, Portador do nº RG: 13.018.767-6 SESP/PR e CPF: 077.669.409-06, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubiratã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06







ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A

TEL: (44) 3543-1636

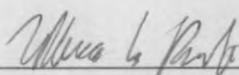
E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

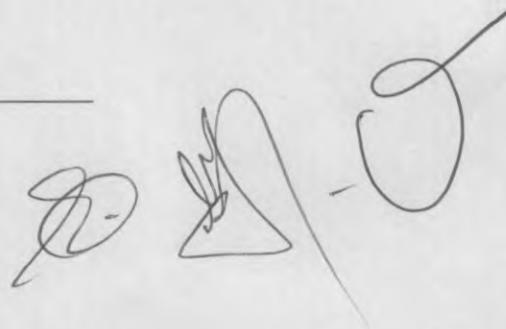
Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ubitatã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

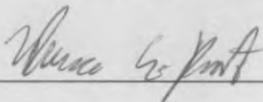
O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

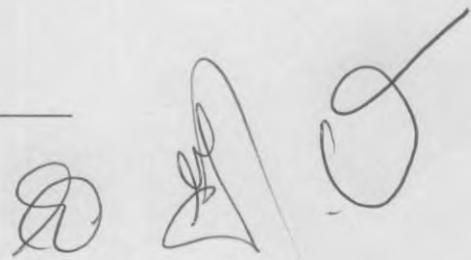
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubiratã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor Marco Antônio Pasto e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06

Contador

CLAUDEMIR CICILIATO

CRC-PR: 031050/O-3

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002756

NOME DA EMPRESA: Engenharia de Sonamento (Soneng)

MODALIDADE: Tomada de preços 4/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 29/08/2021

HORÁRIO: 15:38 min

Carla

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000155

ABILITAÇÃO
AMENTO – EIRELI

MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.

NAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS
M MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE
TAIPU.

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SANENG – ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI
CNPJ: 20.213.345/0001-30

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS
NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE
COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature on the left and a circular mark on the right.

**SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.213.345/0001-30**

FERNANDO DE BIASIO MILANO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/09/1991, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.460.526-5/SSP-PR e do CPF n.º 084.871.539-09, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, n.º 1645, apartamento 32, Edifício Pajuçara, Centro, em Cascavel-PR, CEP 85812-150, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI**, com sede e foro jurídico na Rua Vicente Machado, n.º 1645, apartamento 32, Edifício Pajuçara, Centro, em Cascavel-PR, CEP 85812-150, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600120086, em data de 07/05/2014, e última alteração sob n.º 20180975102 em 09/03/2018, inscrita no CNPJ sob n.º 20.213.345/0001-30, resolve assim, alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), integralizado neste ato, pelo titular **FERNANDO DE BIASIO MILANO** em moeda corrente do país, a ser depositado em conta bancária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído:

Empresário	N.º de Quotas	%	R\$
FERNANDO DE BIASIO MILANO	120.000	100,00	120.000,00
Totais	120.000	100,00	120.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Declara para todos os fins, que se enquadra nas condições de Microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Em razão da modificação ora ajustada, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
CNPJ 20.213.345/0001-30
NIRE 41600120086 DE 07/05/2014**

**SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.213.345/0001-30**

FERNANDO DE BIASIO MILANO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/09/1991, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.460.526-5/SSP-PR e do CPF n.º 084.871.539-09, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, n.º 1645, apartamento 32, Edifício Pajuçara, Centro, em Cascavel-PR, CEP 85812-150, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI**, com sede e foro jurídico na Rua Vicente Machado, n.º 1645, apartamento 32, Edifício Pajuçara, Centro, em Cascavel-PR, CEP 85812-150, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600120086, em data de 07/05/2014, e última alteração sob n.º 20180975102 em 09/03/2018, inscrita no CNPJ sob n.º 20.213.345/0001-30, resolve por este instrumento particular consolidar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Vicente Machado, n.º 1645, apartamento 32, Edifício Pajuçara, Centro, em Cascavel-PR, CEP 85812-150.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, e assim distribuído:

Empresário	N.º de Quotas	%	R\$
FERNANDO DE BIASIO MILANO	120.000	100,00	120.000,00
Totais	120.000	100,00	120.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); e construção de edifícios (CNAE 4120-4/00).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 15/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao titular **FERNANDO DE BIASIO MILANO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.213.345/0001-30**

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara para todos os fins, que se enquadra nas condições de Microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR, para dirimir quaisquer conflitos em razão do presente contrato.

Cascavel, 27 de abril de 2021.

FERNANDO DE BIASIO MILANO
Assinado de forma digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08487153909	FERNANDO DE BIASIO MILANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 09:23 SOB N° 20212593730.
PROTOCOLO: 212593730 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102866153. CNPJ DA SEDE: 20213345000130.
NIRE: 41600120086. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2021.
SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000161

PROIBIDO PLASTIFICAR 1520600932

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1520600932

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 E ARQUITETURA NACIONAL DE HABITAÇÃO

PARANA

Nome: FERNANDO DE BIASIO MILANO

Doc. Identidade / Out. Deixa / UF: 10460526-5 BRSP PR

Cit: 084.871.539-09 (INV. NUCLEADO)

Município: BERNARDO MILANO JUNIOR

Endereço: SOLANGE ADARCEIDA DE BIASIO MILANO

CPF: 04821831386

Validade: 26/05/2022

1ª Habilitação: 26/11/2009

Assinatura do Portador: CASCAVEL, PR. Data Emissão: 08/08/2017

05056316896

PRQ12168835

(Handwritten signatures and marks)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.213.345/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2014
NOME EMPRESARIAL SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 1645	COMPLEMENTO EDIF PAJUCARA APT 32
CEP 85.812-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PINHALCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (45) 3225-4288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2021** às **10:24:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
CNPJ: 20.213.345/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:56 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **3EE2.1D06.232A.564A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000164

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 107117/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1077929
Nome/Razão:	SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
CNPJ/CPF:	20.213.345/0001-30
Endereço:	RUA VICENTE MACHADO, 1645
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.812-150

[REQUERENTE]

Código:	1077929
Nome/Razão:	SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
CNPJ/CPF:	20.213.345/0001-30

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de agosto de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-TXNVLURQRENAKF-9



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000165

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024457967-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.213.345/0001-30

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.213.345/0001-30**Razão Social:** SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI**Endereço:** RUA PARANA 1352 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021**Certificação Número:** 2021080801444498333642

Informação obtida em 11/08/2021 10:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.213.345/0001-30
Certidão n°: 12965482/2021
Expedição: 19/04/2021, às 14:22:04
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.213.345/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

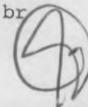
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 100074/2021

Validade: 14/02/2022

Razão Social: SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI

CNPJ: 20213345000130

Num. Registro: 56793

Registrada desde : 22/05/2014

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 1645 APTO 32 CENTRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85812150

Objetivo Social:

Serviços de engenharia e construção de edifícios.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 20213345000130

1 - FERNANDO DE BIASIO MILANO

Carteira: PR-135947/D

Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 22/05/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 249344/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/08/2021 14:24:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **100075/2021**

Validade: 14/02/2022

Nome Civil: **FERNANDO DE BIASIO MILANO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135947/D

Registro Nacional : 1712743880

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Filiação : BERNARDO MILANO JUNIOR

SOLANGE APARECIDA DE BIASIO MILANO

Data de Nascimento : 10/09/1991

Carteira de Identidade : 10460526-5

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 08487153909

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

56793 - SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI

CNPJ: 20213345000130

Desde: 22/05/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55780 - MILANO JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04698472000110

Desde: 06/06/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quíte com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 249346/2021.

Emitida via Internet em 18/08/2021 14:25:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: SANENG-ENGENHARIA DE SANEAMENTO-EIRELI
CNPJ: 20.213.345/0001-30
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 1645, APTO 32, CASCAVEL, PR.
TEL: (45)99942-8907
E-MAIL: fernando.milano@milanoengenharia.net

Eu, FERNANDO DE BIASIO MILANO, RG 10.460.526-5 SSP/PR e CPF 084.871.539-09, representante legal da empresa supracitada, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Cascavel, 18 de Agosto de 2021.



FERNANDO DE BIASIO MILANO

CPF: 084.871.539-09



20.213.345/0001-30

SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI

RUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32
CENTRO - CEP 85.812-150

CASCAVEL

PARANÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: SANENG-ENGENHARIA DE SANEAMENTO-EIRELI

CNPJ: 20.213.345/0001-30

ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 1645, APTO 32, CASCAVEL, PR.

TEL: (45)99942-8907

E-MAIL: fernando.milano@milanoengenharia.net

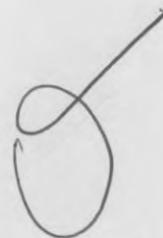
Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Cascavel, 18 de Agosto de 2021.



FERNANDO DE BIASIO MILANO

CPF: 084.871.539-09

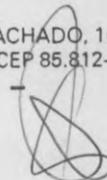
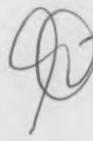


20.213.345/0001-30

SANENG ENGENHARIA DE
SANEAMENTO EIRELIRUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32
CENTRO - CEP 85.812-150

CASCAVEL

PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: SANENG-ENGENHARIA DE SANEAMENTO-EIRELI

CNPJ: 20.213.345/0001-30

ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 1645, APTO 32, CASCAVEL, PR

TEL: (45) 99942-8907

E-MAIL: fernando.milano@milanoengenharia.net

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 18/ de Agosto de 2021.

FERNANDO DE BIASIO MILANO

CPF 084.871.839-09

20.213.345/0001-30

SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI

RUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32 CENTRO - CEP 85.812-150

CASCAVEL PARANÁ

000173



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI			Protocolo: PRC2107588859	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600120086	CNPJ 20.213.345/0001-30	Arquivamento de Ato Constitutivo 07/05/2014	Início de Atividade 15/05/2014	
Endereço Completo Rua Vicente Machado, Nº 1645, EDIF PAJUÇARA;APT 32; Centro - Cascavel/PR - CEP 85812-150				
Objeto Serviços de engenharia, Construção de edifícios				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular				
Nome FERNANDO DE BIASIO MILANO	CPF 084.871.539-09	Administrador S	Início do Mandato 02/05/2014	Término do Mandato
Dados do Administrador				
Nome FERNANDO DE BIASIO MILANO	CPF 084.871.539-09	Início do Mandato 02/05/2014	Término do Mandato	
Último Arquivamento				
Data 28/04/2021	Número 20212593730	Ato/eventos 002 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2021, às 09:27:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QK12XFL6.



PRC2107588859



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 08:37:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**
CNPJ: **41.504.140/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000175

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

24/08/2021

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

000176



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41504140000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000177

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 08:36:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **04.875.155/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000178

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04875155000122

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
UBIRATÃ	04.875.155/0001-22	CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/06/2019	10/06/2020		Expirado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 08:35:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI**
CNPJ: **20.213.345/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000181

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000182



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20213345000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Eduardo Vitor Penido da Silva, Félix Tibúrcio de Almeida, e Vitor Tibúrcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 04/2021, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou com o recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h31min, comparecendo as empresas a seguir:

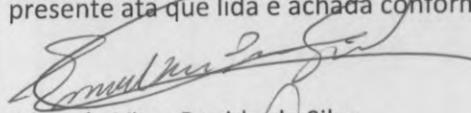
EMPRESA	CNPJ Nº
CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	41.504.140/0001-84
CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA	04.875.155/0001-22
SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI	20.213.345/0001-30

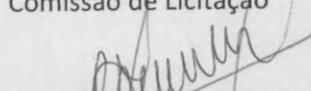
Apenas a empresa CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA possuía representante presente na sessão.

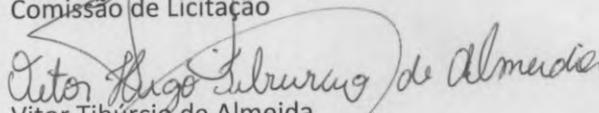
A Comissão de Licitação rubricou os envelopes de habilitação das licitantes, repassando-os ao representante presente para rubrica e constatação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos de habilitação foram rubricados pela Comissão de Licitação e analisados pelo representante da empresa presente na sessão. Todas as empresas foram habilitadas uma vez que cumpriram com todos os requisitos estabelecidos pelo edital.

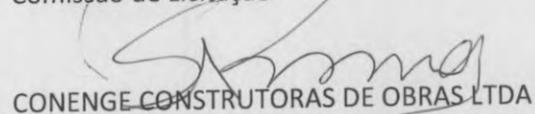
A Comissão de Licitação informou ao representante presente que se iniciaria o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e que finalizado o prazo a data e horário da sessão de abertura dos envelopes de proposta seria informada via e-mail às empresas. Os envelopes de proposta das empresas foram rubricados e arquivados devidamente lacrados nos autos do processo licitatório respectivo.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 08h55min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos os presentes.


Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Vitor Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA
Representante presente